



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SMMAM-TPS-2026/00004

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem de cães sob tutela do município de Bento Gonçalves/RS.

Os animais permanecerão no local até destinação para um lar definitivo. Deverá estar incluído no serviço prestado a alimentação dos animais 03 (três) vezes ao dia com ração de boa qualidade adequada a espécie que esteja no alojamento. Proceder com a higienização das instalações e dos animais quando necessário. Devendo o contratado arcar com os custos de aquisição dos materiais necessários para limpeza e transporte dos mesmos, sendo que o vencedor do certame deverá retirar os animais no departamento de bem estar animal e trazê-los até o mesmo sempre que necessário (feiras de adoção, tratamentos veterinários entre outros).

1.2. NATUREZA DO OBJETO

A natureza do objeto é serviço comum.

1.3. QUANTITATIVOS

Diárias para 110 (cento e dez) animais sendo cães (40.150 diárias) para o período de 12 meses.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

A contratação será pelo sistema de Registro de Preço.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A ata de Registro de Preço terá validade de 1 (um) ano e poderá ser renovada conforme previsto em Lei de licitações 14.133/2021.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Serão contratadas diárias para serviço de hospedagem de até 110 (cento de dez) caninos pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 40.150 diárias, que deverão ser disponibilizadas pelo estabelecimento contrato, conforme demanda do município.

Estarão incluídas no valor da diária de hospedagem: ração de boa qualidade com no mínimo 22% (vinte e dois por cento) de proteína bruta, em quantidade adequada a espécie, higienização do local e dos animais quando necessário.

O responsável técnico da empresa deverá elaborar um Manual de Boas Práticas aonde deve constar: manejo diário, plano de controle de resíduos, controle de doenças infecciosas, higienização periódica e demais tarefas solicitadas pelo CRMV/RS na questão de alojamento de animais domésticos e entregar em até 60 dias do início do contrato na Secretaria de Meio Ambiente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestar serviços de abrigo para cães, cuja necessidade de abrigo tenha sido constatada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente do município de Bento Gonçalves, em atendimentos relacionados a maus tratos e/ou abandono de animais, devendo o acolhimento ser realizado em canil e gatil com espaço físico e condições de higiene adequadas, para o atendimento da demanda do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

Com esta contratação o objetiva-se manter os animais que estão sob guarda do município em local adequado, em conforto e segurança até que possam ser adotados ou devolvidos aos respectivos donos.

Acredita-se que neste momento seja mais econômico para o município a contratação das hospedagens em local terceirizado com toda estrutura do que a construção de um canil municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

No ato da inscrição ao presente certame, o local de interesse deverá ter estrutura adequada para abrigar a totalidade das 110 vagas, com abrigos cobertos, cercados e local para recreação que apresentem conforto e segurança para os animais atendendo as seguintes solicitações:

1 - Espaço para cada animal conforme o que determina a Lei Complementar Municipal nº. 229, de 21 de fevereiro de 2022.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2 - O local deve ser construído de material de fácil higienização, com sombra e conforto térmico para os mesmos.

3 - Apresentar Médico veterinário registrado no CRMV/RS como Responsável Técnico pela área, seguindo todos os protocolos referente ao controle sanitário do local e dos animais alojados.

4 - Fornecer alimentação na qualidade e na quantidade adequados à espécie canina, diariamente, com, no mínimo, 22% (vinte e dois por cento) de proteína bruta.

5 - Apresentar Memorial Descritivo das atividades e condutas adotadas na hospedagem, visando o bem-estar dos animais e controle sanitário e ambiental, observados os critérios estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, contendo, também, o croqui do espaço já existente, com as devidas instalações para abrigar 110 (cento e dez) caninos de forma individual, (de forma temporária será permitido no máximo dois cães por canil desde que comprovado socialização de ambos), observadas as áreas mínimas de 3m² (três metros quadrados) para animais de até 20kg (vinte quilogramas) e de 5m² (cinco metros quadrados) para animais com peso superior a 20kg (vinte quilogramas), conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº. 229, de 21 de fevereiro de 2022, com levantamento fotográfico, elaborados pelos devidos profissionais, regularmente habilitados junto aos respectivos conselhos de classe, bem como, com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica.

6 - O estabelecimento contratado deverá permitir a visita de pessoas interessadas em realizar a adoção de algum animal que esteja abrigado por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Bento Gonçalves, sendo possível a realização de agendamento para a visita, com acompanhamento de um fiscal.

7 - Deverão ser incluídos no serviço de hospedagem os animais bravios que possam causar riscos a integridade de munícipes.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Deverá apresentar na habilitação:

- Médico Veterinário responsável técnico registrado junto ao CRMV/RS.

- Apresentar Memorial Descritivo das atividades e condutas adotadas na hospedagem, visando o bem-estar dos animais e controle sanitário e ambiental, observados os critérios estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, contendo, também, o croqui do espaço já existente, com as devidas instalações para abrigar 110 (cento e dez) caninos de forma individual, (de forma temporária será permitido no máximo dois cães por canil desde que comprovado socialização de ambos) observadas as áreas mínimas de 3m² (três metros quadrados) para animais de até 20kg (vinte quilogramas) e de 5m² (cinco metros quadrados) para animais com peso superior a 20kg (vinte quilogramas), conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº. 229, de 21 de fevereiro de 2022, com levantamento fotográfico, elaborados pelos devidos profissionais, regularmente habilitados junto aos respectivos conselhos de classe, bem como, com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Responsável técnico devidamente registrado no CRMV/RS.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Não será exigido atestados de capacidade técnico-operacional.

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Não será solicitado pessoal técnico disponível.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não será permitido a sub-contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço terá início de imediato após homologação da Ata de Registro de Preço.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Na hospedagem homologada no presente pregão;

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria de Meio Ambiente

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsável pela gestão do contrato e fiscalização do serviço será o Departamento de Bem Estar Animal.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Fiscal de contrato será o veterinário do município: Luciano Missel Maieski.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos mensais serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter emissão prévia do empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente após a conferência e confirmação de que o serviço atende todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

Adjudicação por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Foi utilizado a plataforma banco de preços e o modelo foi o mapa de cotação com a definição de menor valor no orçamento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE]
Referência de Dotação: 1430

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - [FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE]
Referência de Dotação: 1450

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

Não se aplica.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria de Meio Ambiente

Bento Gonçalves, 26 de agosto de 2026.

- assinado eletronicamente -

Volnei Tesser
Secretário Municipal

